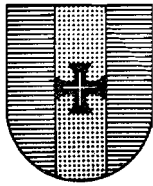


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 213

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 1990

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1270-A/90:

Adjudica a elaboração do projecto de nova Escola de Hotelaria da Madeira ao arquitecto João Lopes Henriques da Conceição, associado à empresa «PAL — Planeamento e Arquitectura, Lda».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1270-A/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Novembro de 1990, resolveu:

Adjudicar — na sequência do concurso limitado aberto ao abrigo do determinado na Reso-

lução n.º 1149/90, de 2 de Novembro — ao Arq.º João Lopes Henriques da Conceição associado à firma PAL — Planeamento e Arquitectura, Lda. a elaboração do projecto da nova Escola de Hotelaria da Madeira, por se tratar da proposta mais classificada de harmonia com o critério de apreciação constante do ponto 12 do programa de concurso.

Esta despesa tem o seguinte cabimento orçamental:

Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 10\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	ASSINATURAS		<p>«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
	<p>Completa (Ano) ... 6 000\$00</p> <p>1.ª Série > ... 2 000\$00</p> <p>2.ª Série > ... 2 000\$00</p> <p>3.ª Série > ... 2 000\$00</p> <p>4.ª Série > ... 2 000\$00</p> <p>Dois Séries > ... 4 000\$00</p> <p>Três Séries > ... 6 000\$00</p>	<p>(Semestre) 3 000\$00</p> <p>> 1 000\$00</p> <p>> 1 000\$00</p> <p>> 1 000\$00</p> <p>> 1 000\$00</p> <p>> 2 000\$00</p> <p>> 3 000\$00</p>	
<p>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00</p> <p>A estes valores acrescem os portes de correio</p> <p>(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)</p>			